

CNJ arquiva processo contra juiz acusado de negligência no Pará

O Plenário do Conselho Nacional de Justiça arquivou o Processo Administrativo Disciplinar contra o juiz federal Francisco de Assis Garcês Castro Júnior, acusado de conduta negligente. A maioria dos conselheiros seguiu o voto do relator, Flavio Sirangelo, que entendeu não existir a alegada negligência por parte do juiz.

O processo investigou a conduta do magistrado na direção da vara única de Santarém-PA e do juizado especial federal posteriormente instalado na mesma cidade, o que resultou na excessiva demora supostamente injustificada no julgamento de processos diversos que ali tramitavam.

O juiz, associado à Associação do Juizes Federais do Brasil (Ajufe), foi representado pelo escritório de advocacia Bottini e Tamasauskas Advogados. Da tribuna, o advogado **João Antônio Sucena Fonseca** apontou a ausência de estrutura essencial a garantir a devida gestão da vara, o excessivo número de processos que lá haviam quando ele assumiu o cargo (mais de 6 mil processos), bem como a expressiva melhora no decorrer das correições extraordinárias feitas no local. Fato que, segundo o advogado, motivou o arquivamento do procedimento anteriormente instaurado perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

O relator do caso no CNJ deu razão à defesa do juiz. Em seu voto, o conselheiro Flavio Sirangelo explicou que não é adequado afirmar que houve negligência na gestão de processos, sendo que no caso não houve culpa ou dolo do magistrado. Segundo ele, o juiz se dedicava exclusivamente e exaustivamente ao desempenho de suas funções naquela vara federal, o que restou demonstrado pelos depoimentos testemunhais de diversos juizes federais, bem como das planilhas de desempenho da *Justiça em Números*, juntadas aos autos. Não cabe mais recurso administrativo dessa decisão.

Abertura do PAD

O PAD foi aberto em fevereiro de 2012 à pedido do Ministério Público Federal. Depois de o TRF-1 ter arquivado as investigações contra o juiz, o MPF ingressou com um pedido de providências no CNJ, alegando que a decisão do TRF-1 contrariou evidências.

Ao analisar o Pedido de Providências, a relatora, ministra Eliana Calmon, entendeu que havia indícios objetivos de que Francisco de Assis Garces Castro Júnior manteve ações penais durante longos períodos em cartórios, sem apreciar denúncia inicial — resultando na extinção de punibilidade dos denunciados por prescrição da pena. "Já as ações de caráter cível, o magistrado despacha em poucos meses", citou — com base no pedido do MPF — a ministra Eliana Calmon em seu voto.

Seguindo o voto da relatora, o plenário do CNJ determinou a abertura do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para investigar a conduta do referido magistrado. Nada tendo encontrado que justificasse uma punição, decidiram arquivar o PAD na última sexta-feira (12/12).

PAD 0003754-23.2013.2.00.0000

PP 0003805-05.2011.2.00.0000

Date Created

17/12/2014